



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba  
ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 197

D E C R E T O N° 02/71

Regulamenta a Lei nº 820/70 sobre apreensão, emplacamento e vacinação de caês.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal da /  
Estância Balneária de Caraguatatuba, usando de sua atribuições legais,

D E C R E T A :-

- Artigo 1º - Os caês apreendidos em locais públicos, sómente serão liberados, após a devida vacinação e emplacamento.
- Artigo 2º - A vacinação importará na quantia de Cr\$1,00 (hum cruzeiro), por animal apreendido.
- Artigo 3º - O emplacamento importará na quantia de Cr\$0,54 (cinquenta e quatro centavos) acrescida da porcentagem correspondente ao IPI, sendo que todo animal já identificado que vier a ser apreendido sómente poderá ser retirado, mediante o pagamento da despesa de alimentação e da multa de Cr\$10,00 (dez cruzeiros).
- Artigo 4º - Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, a vacinação e o emplacamento deverão ser renovados anualmente.
- Artigo 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de janeiro de 1971.

Sylvio Luiz dos Santos  
SYLVIO LUIZ DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

18 JAN 1971

OSIRIS NEPOMUCENO SANTANA  
OFICIAL DE GABINETE  
respondendo pelo S.A.